



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 606
DECISÃO : Nº PL 314/12
Processo : ICG 72646/2012
Interessado : INTERBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTOS S/A
Assunto : A.I. registro pessoa jurídica no âmbito do CREA-PB.

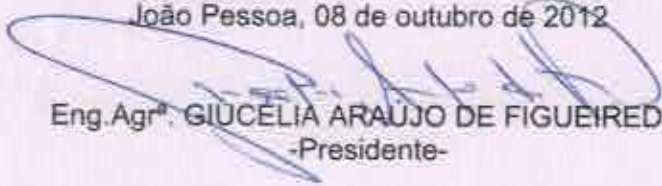
EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que defere pela manutenção do auto de infração, conforme decisão da Câmara Especializada de Engª Civil.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 606, de 08 de outubro de 2012, considerando a interposição de recurso ao plenário apresentado pela Interessada acerca da Decisão da CEEC Nº 284/12, considerando a não comprovação de registro da empresa junto ao CREA-PB, na fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que o interessado não apresentou defesa em tempo hábil, conforme prevê a legislação, sendo, portanto, considerado revel; considerando a análise do conjunto probatório pelo relator, que destaca em seu parecer que a interessada apresentou defesa intempestiva, no entanto, não eliminou o fato gerador, e em consequência apresenta parecer pela manutenção do auto de infração; DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer do relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Adilson Dias de Pontes, José Leandro da Silva Neto, Hercílio Rique de Sousa, Luiz Barbosa da Silva Filho, Francisco de Assis Araújo Neto, Luiz Barreto Rabelo, Ronaldo Fernandes de Lavor, Adilson Pereira de Souza, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Jonathan Clayton de Albuquerque Diniz, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, João Alves Casado, Homero Catão Maribondo da Trindade, João Paulo Neto, Alberto de Matos Maia, Jorge Luiz Rocha, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Jr., Vital Maria Lins Guerra, Otavio Alfredo Falcão de O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Renan Guimarães de Azevedo, Anselmo de Almeida Luna, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José Lenilton de Carvalho, do Suplente: Everaldo Souto Salvador, com este último, substituindo regimentalmente o titular.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 08 de outubro de 2012


Eng. Agrª. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
-Presidente-